



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-00.000375/2022-93

**Tipo de Processo:** Prodesu: II F - Auditoria Independente dos Creas

**Assunto:** CREA-SE - PRODESU II F: Proposta de parceria Auditoria independente 2022.

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 3/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada via videoconferência, no dia 22 de fevereiro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária PL-2056/2021 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de R\$ 1.033.983,48 (um milhão, trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A – Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que em 10 de janeiro de 2022, o Crea-SE apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Auditoria Independente dos Creas - II-F;

Considerando que o Parecer GDI nº 4/2022 (SEI 0552897), concluiu pela viabilidade e adequação do Plano de Trabalho apresentado pelo Regional;

Considerando a Nota de Pré-empenho constante dos autos (SEI 0550363); e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 (SEI 0493925).

#### **DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Auditoria Independente dos Creas - II-F, no valor total de R\$ 16.533,33 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com recursos do Programa Prodesu.

2. Condicionar o repasse dos recursos ao encaminhamento do termo de homologação e adjudicação do certame licitatório ou documento equivalente, no caso de compra ou contratação de

serviço por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3. Observar a adimplência do Regional quando da assinatura do convênio, bem como do repasse do valor conveniado.

4. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Centro de Custos 9.01.03.05 - PRODESU II Estruturação da Gestão.

5. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 22/02/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 22/02/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 22/02/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 23/02/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 23/02/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 01/04/2022, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0563878** e o código CRC **07AFA30A**.